



GABINETE DO PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 001/2026-GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ- PI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o regimento interno desta entidade, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º designar:** a servidora, **KAROLYNE ALVES DA PAZ**, inscrita no CPF n.º **099.991.283-60**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí-PI e o servidor **JOSÉ WILSON ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n.º **006.138.651-03**, para exercer as atribuições da função Gestor de Contrato da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí-PI.

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:**

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º - Determinar que o Gestor ora designado deverá:**

I - acompanhar a execução financeira, os prazos, reajustes e a vigência contratual;

II - Adotar providências para a formalização de termos aditivos, se necessário;

III - Analisar e aprovar o relatório final de fechamento dos Contratos.

**Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

**Art. 5º - A Presente portaria revoga as disposições em contrário e entra em vigor a partir da sua publicação.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí - Estado do Piauí, em 22 de janeiro de 2026.**

**Francisco das Chagas Soares de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Id:0B622894A3CC1017



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ**  
Rua São José, 94, Centro, CEP 64560-000 – Santo Inácio do Piauí  
CNPJ: 63.324.917/0001-61 – Email: [camarasantoinacio@gmail.com](mailto:camarasantoinacio@gmail.com)

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo nº 89, § 1º, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;  
Considerando que constatamos somente agora que o extrato de aditivo do contrato nº 015/2024 que constam no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;  
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;  
Considerando que não se consta, na ausência da publicação do extrato de aditivo de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;  
Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidenciem acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;  
Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 015/2024, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

CARLOS ALBERTO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO I**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024
Dispensa nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 015/2024
Contrato Administrativo nº 013/2024
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, para atender as necessidades da câmara municipal.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original.
Fundamentação Legal: Artigo 107, Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ CNPJ: 63.324.917/0001-61
CONTRATADO: MARIA YARA DA S ALVES, CNPJ nº 19.501.356/0001-37.
Fonte de Recursos: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
Data do Aditivo: 31/12/2024
Período: 12 meses.

CARLOS ALBERTO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

Id:0047FCD1B77COF13



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES**  
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO  
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI  
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2025  
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.  
Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI.  
Contratado: GUERRA JUNIOR ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 13.338.825/0001-62.  
Contratante: Câmara de Santo Antônio dos Milagres-PI, inscrita no CNPJ nº 01.793.549/0001-43.  
Data da assinatura: 20 de janeiro de 2026.  
Cláusula Primeira: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de validade do referido Contrato, conforme descrito no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.  
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.  
Cláusula Terceira- Da ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

Id:13B5C966D5080F16



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES**  
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO  
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI  
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2025  
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e acompanhamento de processos administrativos licitatórios para atender as necessidades da Câmara de Santo Antônio dos Milagres-PI.  
Contratado: RM CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 27.349.308/0001-01.  
Contratante: Câmara de Santo Antônio dos Milagres-PI, inscrita no CNPJ nº 01.793.549/0001-43.  
Data da assinatura: 20 de janeiro de 2026.  
Cláusula Primeira: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de validade do referido Contrato, conforme descrito no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.  
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.  
Cláusula Terceira- Da ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

Id:0471CD3AD01A0D43



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 001/2026-GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o regimento interno desta entidade, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º designar: a servidora, KAROLYNE ALVES DA PAZ, inscrita no CPF n.º 099.991.263-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí-PI e o servidor JOSÉ WILSON ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 006.138.651-03, para exercer as atribuições da função Gestor de Contrato da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí-PI.

**Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:**

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;  
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;  
III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º - Determinar que o Gestor ora designado deverá:**

I - acompanhar a execução financeira, os prazos, reajustes e a vigência contratual;  
II - Adotar providências para a formalização de termos aditivos, se necessário;  
III - Analisar e aprovar o relatório final de fechamento dos Contratos.

**Art. 4º - De-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Art. 5º - A Presente portaria revoga as disposições em contrário e entra em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí - Estado do Piauí, em 22 de janeiro de 2026.

Francisco das Chagas Soares de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
CNPJ: 04.149.081/0001-47 Rua Delfino Mendes, S/Nº - Centro



GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 002/2026-GP, DE 31 DE MARÇO 2026.

"Dispõe sobre concessão de Férias  
a Servidor Público Efetivo da Câmara  
Municipal de São Francisco do Piauí-PI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ,  
ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a  
Lei nº 423/2009, art. 104,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 30(trinta) dias de férias** regulamentares, ao Servidor Público Efetivo Sr.  
JOSÉ WILSON ALVES DE OLIVEIRA, que exerce o Cargo de **Motorista Categoria "B"**, junto à  
Câmara Municipal de São Francisco do Piauí-PI; as referidas férias serão gozadas no período  
de **01/04/2026 a 30/04/2026**, referente ao período aquisitivo de **01 de março de 2025 a 01 de  
março de 2026**, conforme REQUERIMENTO Nº 001/2026, de 15/03/2026.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Piauí,  
Estado do Piauí, em 31 de março de 2026.

  
Francisco das Chagas Soares de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI  
CPF: 782.187.641-00

Estado do Piauí  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
 C.N.P.J: 06.554.331/0001-50  
 PRESTAÇÃO GERAL DE CONTAS  
 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE  
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

Página: 1/1  
 LEI 4.320/64, Art. 92  
 ANEXO 17  
 EXERCÍCIO DE 2025  
 R\$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO			VARIACIONES PATRIMONIAIS CANCELAMENTOS (e)		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE f=(a+b-c-d+e)
	ANTERIOR (a)	INSCRIÇÃO (b) (Liquidado)	RAP Nº (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTOS (e)	f=(a+b-c-d+e)		
<b>RESTOS A PAGAR</b>	431.121,55	1.245.901,80	0,00	253.407,21	177.714,34	1.245.901,80		
Restos a Pagar não Processados	10.403,66	413.183,90	0,00	0,00	10.403,66	413.183,90		
Exercícios Anteriores	10.403,66	0,00	0,00	0,00	10.403,66	0,00		
Exercício de 2024	10.403,66	0,00	0,00	0,00	10.403,66	0,00		
Exercício Atual 2025	0,00	413.183,90	0,00	0,00	0,00	413.183,90		
Restos a Pagar Processados	420.717,89	832.717,90	0,00	253.407,21	167.310,68	832.717,90		
Exercícios Anteriores	420.717,89	0,00	0,00	253.407,21	167.310,68	0,00		
Exercício de 2024	420.717,89	0,00	0,00	253.407,21	167.310,68	0,00		
Exercício Atual 2025	0,00	832.717,90	0,00	0,00	0,00	832.717,90		
<b>DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	979.898,86	2.915.662,43	0,00	2.150.758,88	401.437,43	1.343.364,98		
Ressarcimentos e Restituições	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00	22,50		
Pensão Alimentícia	149,01	7.392,82	0,00	6.805,88	0,00	735,95		
Retenções - Entidades Representativas de Classes	2.122,74	54.398,19	0,00	49.515,54	16,20	6.989,19		
Retenções - Empréstimos e Financiamentos	19.600,92	492.452,49	0,00	448.904,87	1.268,23	61.880,31		
Outros Valores Restituíveis	18.848,00	44.600,59	0,00	14.924,74	0,00	48.523,85		
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	707.977,32	462.981,33	0,00	272.488,00	298.985,29	599.485,36		
ISS	153.715,57	235.232,01	0,00	168.537,63	74.222,71	146.187,24		
Contribuição ao RGPS	77.462,80	1.242.171,88	0,00	1.084.562,86	25.970,46	209.101,36		
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	376.433,12	0,00	105.019,36	974,54	270.439,22		
<b>TOTAIS --&gt;</b>	<b>1.411.020,41</b>	<b>4.161.564,23</b>	<b>0,00</b>	<b>2.404.166,09</b>	<b>579.151,77</b>	<b>2.589.266,78</b>		

JOAO FRANCISCO GOMES DA ROCHA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 8\*\*\*.992-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA

Usatório: Francisco Roberto Costa Paulo | PC Name: MAC\BOG\PROR\W23 | Data: 01/04/2026 10:38:29.779 | SIAPIC: SCP21H | Ver: 21.41.00 | File: RGL\_Balanco17.PRG

YVESIR COSTA SABOIA JUNIOR  
 CRC-PI 7.412/0  
 CPF: 8\*\*\*.323-68  
 www.simplesinformatica.com

Id:167C526F512DC5AF

Id:01AB4061D617C5A5



GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 002/2026-GP, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

\*Dispõe sobre concessão de Férias a Servidor Público Efetivo da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí-PI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 423/2009, art. 104,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30(trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Efetivo Sr. JOSÉ WILSON ALVES DE OLIVEIRA, que exerce o Cargo de Motorista Categoria "B", junto à Câmara Municipal de São Francisco do Piauí-PI; as referidas férias serão gozadas no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2025 a 01 de março de 2026, conforme REQUERIMENTO N.º 001/2026, de 15/03/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, em 31 de março de 2026.

Francisco das Chagas Soares de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal  
 FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
 DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI  
 CPF: 12.121.541-00



REQUERIMENTO N.º 001/2026.

Autoridade a quem é dirigida: Francisco das Chagas Soares de Oliveira		
Nome completo do (a) servidor (a): José Wilson Alves de Oliveira		
Cargo / Função: Motorista Categoria "B"		Admissão: 01/03/2010
Lotação:	Vínculo Empregatício:	Mat. Contracheque:
E f e t i v o s	CLT( ) ESTATUTÁRIO(X) OUTROS( )	
Local de Trabalho:	Município: São Francisco do Piauí - PI	CEP: 64550-000
Câmara Municipal		
Endereço Residencial: PV São Francisco, s/nº		
Bairro: Comunidade Retiro Rural		Telefone: (89) 99431 - 8677
Natureza do Requerimento		
FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS, COM INÍCIO EM 01/04/2026 E TÉRMINO EM 30/04/2026.		
Informações Complementares		
As férias requeridas são relativas ao período de 01 de março de 2025 a 01 de março de 2026.		
São Francisco do Piauí (PI), 15/03/2026.	Assinatura do Requerente	
Local e data	Josi Wilson Alves de Oliveira	
Divisão de Pessoal / Recursos Humanos	Chefe Imediato	
Perícia Médica:	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI CPF: 12.121.541-00	